

Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 936/2017 (Gabinete do Prefeito)

"Autoriza o município a subvencionar financeiramente a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providencias."

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a subvencionar financeiramente a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), CNPJ: 04.518.352/0001-94, visando auxiliar aquela entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.
- Art. 2º. O subsidio abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.
- Art. 3º. Para fins de recebimento do recurso, a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), fornecerá cópia do CNPJ devidamente habilitado e cópia da ata de eleição da atual diretoria, para serem documento foi PUBLICADO anexados ao empenho contábil do Município. om 14/03/17, tendo sido afixado

em local visivel ao público no període



Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4°. A subvenção contará com um dispêndio de parte do Município, em favor da AUETH, no valor de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas e sucessivas, de até R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) cada, a serem pagos após a aprovação do presente Projeto de Lei, podendo ainda, ser usado outro critério adotado pela administração Municipal, visando à otimização do processo, e a fim de bem atender a sua finalidade, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5°. A AUETH contribuirá com o Poder Executivo Municipal na forma de apoio, em campanhas e/ou outras ações e atividades municipais oficiais, mediante termo de parceria, especificando e determinando a duração do evento.

Art. 6°. Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal e a Câmara de Vereadores Municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos da lei municipal que regula a matéria, ou ainda, sempre que houver exigência por parte da administração municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 05 - Recursos Excedentes - Ensino Superior;

Função: 12 - Educação:

Subfunção: 364 – Ensino Superior;

Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;

Atividade: 2017 - Auxílio ao Transporte Escolar de Alunos do Ensino de Alunos do Ensino

Superior;

Elemento: 33.50.43.00.000 - Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 63.000,00

Este documento foi PUBLICADO em /4/35 /14 , tendo sido af



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2017.

Prefeit Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CESAR PEREIRA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Este documento foi Publicia ADC em 14103.114, tendo vido afixadi em local visivel ao público no período de 14103.114 à 24103.114.